



ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às nove horas e onza minutos, teve início a Trigésima Quinta Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, estando presentes a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, a Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro e a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Júnia Soares Nader, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen registra a presença dos alunos do Curso de Direito da Faculdade de Caldas Novas – UNICALDAS/GO. Além disso, com muito pesar e consternação, registra a tragédia ocorrida com a delegação da Associação Chapecoense de Futebol e com os jornalistas e se solidariza com as famílias das vítimas. A Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro e a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Júnia Soares Nader, e os advogados, na pessoa da Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, se associam à manifestação. Por fim, a advogada Dra. Louize Cristina Tecchio agradece pelas manifestações, solicita o registro de seu nome em ata e presta homenagem ao colega advogado e vítima no acidente, Dr. Ricardo Philippi Porto. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 140000-86.1994.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIO BATISTA SIGNORINI, Advogada: Dra. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): ASSIS & SINHORINI LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. João Bruno Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157100-53.1998.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): FÁBIO PEREIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Paulo Cezar Ozorio Gomes, Agravado(s): SISTEMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - SINAF, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): URBANIZADORA NOVA IGUAÇU LTDA - UNI, Advogado: Dr. Mauro Corrêa dos Santos Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164500-34.1998.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juvêncio de Souza Ladeira Filho, Advogada: Dra. Vivian Machado Barbosa, Agravado(s): CARLOS ANDRADE PINTO CARDOSO, Advogado: Dr. Christianne Moreira Moraes Gurgel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63100-25.2002.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): GENILCE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Acyr Jorge dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 773541-96.2002.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): GILBERTO ADAMI, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, em juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º, do CPC, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, ante possível má aplicação da Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1/TST, para, destrancado o recurso adesivo, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26800-65.2005.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): HENRIQUE CARVALHO LOBATO, Advogada: Dra. Valéria de Carvalho, Agravado(s): SISTEMA INTEGRAL DE ENSINO LTDA. E OUTROS, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29300-50.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ PEDRO FRANCISCO, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Agravado(s): WAGNER DE ALMEIDA VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153200-59.2007.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Agravado(s): ADEMIR MAGNO RIBEIRO, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 206000-83.2007.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): EDUARDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 21900-14.2008.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRAULINO DIAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46100-87.2008.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ ALBERTO MIRANDA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Executada. **Processo: AIRR - 74500-17.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravante(s): JOSÉ SÉRGIO MIGUEZ CAUZZO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravante(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL (CASSI), Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Banco Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; 2) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Caixa de Assistência Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e 3) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125000-18.2008.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FERNANDA TURRI BELTRAN, Advogado: Dr. Márcio André Canci Pierosan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Banco Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125300-04.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PAULO VIANA VECCHI, Advogado: Dr. Léo Meirelles do Amaral, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9900-93.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): IVALINO ANDREÃO, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Agravante(s) e Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rodrigo Marra, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 19400-62.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CHARLES COSTA, Advogado: Dr. Fábio da Costa Pascoal, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49300-91.2009.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNDO DE GRAMADO COMÉRCIO, TURISMO, LAZER E ENTRETENIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Steffens, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 54100-51.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO FINANCEIRO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Agravado(s): VANNI TALMA GUIMARAES TEIXEIRA PIRES, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 77500-08.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): MARCOS AUGUSTO CIVIDANES FURLAN, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86200-33.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EDMAR ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): AMOI - ABREU MANUTENÇÃO OPERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Cavalcanti de Souza, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento e (b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 129000-52.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MARIA GERLENE SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160000-48.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): VALMIR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO PROFISSIONAL LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224500-13.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA JUSSELINO NETO, Advogado: Dr. Arabela Alves dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225600-73.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ALMIR DOS REIS FARIA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): EJR TRANSPORTES LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43-32.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procuradora: Dra. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): RITA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Universidade Federal de Alagoas - UFAL e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1190-39.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HELOÍSA APARECIDA ZANINELLI REITENBACH, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1203-63.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Agravado(s): DAMIÃO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. Lindomar Francisco dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1553-70.2010.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): AMAURY MATHIAS, Advogado: Dr. Marcelo de Paula Faria, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1745-07.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AILTON MACIEL FERREIRA, Advogada: Dra. Melissa Leandro Iafélix, Agravado(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Mariano, Agravado(s): VIAÇÃO BRISTOL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1882-43.2010.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA LÚCIA TEIXEIRA FONSECA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Dias da Silva, Agravado(s): KRENAK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Marcelino Pelógia, Advogado: Dr. Joffre Petean Neto, Agravado(s): CARNEIRO & CIA. COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Castro Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1897-23.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FÁBIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

APARECIDO HENRIQUE, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravante(s): ATIVA S.A. - CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2311-27.2010.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VIA OURO COLETIVOS LTDA., Advogada: Dra. Lídia Barreto de Melo Moreira, Agravante(s): GILBERTO VIANA AMORIM, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 8312-64.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): S.A."O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Agravado(s): PAULO CÉSAR BEZERRA PASSOS, Advogado: Dr. Gevaldo Lopes Silva, Agravado(s): RIO SEC DIÁRIOS OFICIAIS LTDA., Advogado: Dr. Sonia Maia Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165900-14.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogada: Dra. Socorro de Maria S. T. Lima, Agravado(s): LÚCIA NAYARA LEITE DE MELO, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 370136-37.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): CAMILA NUNES SILVA, Advogado: Dr. João Amaral, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ENFOQUE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Oscar Luiz Mendonça de Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71-75.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Amaro Marin Iasco, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): LUCIANO JOSÉ FERNANDES, Advogado: Dr. Valdecir Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 94-06.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ALZIRA DE ASSIS SILVA, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 465-93.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): GEYZE CÂNDIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Agravado(s): LABCOM LABORATÓRIOS CONTAGEM LTDA. - ME, Agravado(s): LABORATÓRIO SANTA MARIA PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA., Agravado(s): CÉSAR ANTÔNIO DE PAULA MACEDO, Advogado: Dr. Stefania Morais Coelho, Advogado: Dr. Roberto Dias Perecini, Agravado(s): ANTÔNIO ELIAS FILHO, Agravado(s): RONALDO LUIZ PEREIRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 516-95.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procuradora: Dra. Clarissa Paredes Lyra, Agravado(s): LEANDRO ROBERTO DE SOUSA, Advogado: Dr. Fernando Soares de Assis, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571-26.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): EDIVALDO FURTADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 596-05.2011.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS RIO'S LTDA., Advogado: Dr. Hélio Marques Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Luiz Rodrigues de Andrade, Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 634-52.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): LAURA SCHUMACHER LACERDA, Advogado: Dr. José Bastos Freire, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790-17.2011.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Heloisa da Cunha Peixoto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 808-96.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Dr. Fabiana Lopes Pinto, Agravado(s): ISA OCILEIDE DOS ANJOS SOARES, Advogado: Dr. Rinaldo José Trindade Luz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-96.2011.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): OLGA MARIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos por BANCO DO BRASIL S.A. e por ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 946-68.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): PAULIN PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 994-45.2011.5.01.0501 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): JAQUELINE DE MELO DANTAS, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Valentim Marcus, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1075-69.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Agravado(s): ELISETE JESUS DE ANDRADE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Flávio Pereira de Oliveira e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1152-50.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARCOS MARTINS DOS SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Fábria Coelho Broca, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1183-18.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SILVIA MARIA FAUSTINO DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1281-28.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LUIZ FERNANDO GUEDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Avalone Vianna, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Advogado: Dr. Glaussius de Azevedo Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1622-30.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ADAUTO RODRIGUES AZEVEDO, Advogada: Dra. Carla Gomes



Prata, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1802-68.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Bruno de Andrade Rodrigues Lúcio, Agravado(s): ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1887-96.2011.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESPÓLIO de DJALMA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): MIGUEL AKIRA TANAHARA, Advogado: Dr. Nelson Yakatsu Nakamatsu, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1930-87.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TAÍSA BARROS DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Thenisson Santana Dória, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 16ª REGIÃO, Advogado: Dr. José Augusto Costa Sobrinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2048-45.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): SONIA STRYZAKOWSKY, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2718-56.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CLEITON ZANONI SANTOS, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49-11.2012.5.15.0056 da 15a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): MARCOS JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Hirata Kitayama, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86-06.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): EDER WILLIAN FERIANI, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Agravado(s): FIBRACEL TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95-51.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravante(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Guilherme Gonfiantini Junqueira, Advogado: Dr. Marco Rica Marcos Júnior, Agravado(s): DORIVAL SOBRINHO FILHO, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Decisão: à unanimidade, (I) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos Reclamados (PORTUS e CODESP) e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: AIRR - 118-32.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOÃO MARCIONILDO DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191-11.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMBRASATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): CLÁUDIO CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Chohfí, Agravado(s): FMCR TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239-76.2012.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravante(s) e Agravado(s): MOZART LOPES DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 248-84.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): REJANE MARA DESTEFANO, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo:**



AIRR - 254-66.2012.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CARLOS ALBERTO GOMES MARTINS, Advogado: Dr. Silvino Guida de Souza, Agravado(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogada: Dra. Katya Pavão Barjud, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 276-55.2012.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ BASTOS DA MOTA E OUTROS, Advogado: Dr. Enio Ponte Mourão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-36.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Agravado(s): JOSÉ MENEZES FILHO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 309-57.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Advogado: Dr. Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Agravado(s): JONATHAS MANCINI ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Leticia Agreste Salla, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 326-16.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): REGINA DE FÁTIMA SCIACCO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 473-57.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOÃO BATISTA DA COSTA, Advogado: Dr. André Luís de Paula Theodoro, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 576-78.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS DO SÃO FRANCISCO - CBA E OUTRAS, Advogado: Dr. Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Coutinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 591-43.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIO CAIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Filipov, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 664-66.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TRANSAMBIENTAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogada: Dra. Vilma Sales de Sousa, Agravado(s): LEANDRO SANTOS E SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Diniz Souto Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792-05.2012.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): FRANCISCO EMANUEL CARNEIRO, Advogado: Dr. Cristiano Menezes Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 865-74.2012.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE MONTE ALTO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Carnacchioni, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRABALHO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MONTE ALTO - COOPERSAMA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, Advogado: Dr. Gilberto Marinho Gouvêa Filho, Agravado(s): EDICLEIA DIAS, Advogado: Dr. Paulo César Pissutti, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 872-36.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): JOSÉ NILDO INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 966-41.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): JÚLIA CECÍLIA DA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1136-87.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogada: Dra. Luciana Caixeta Ganim, Agravado(s): THIAGO COUTO CANTUÁRIA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1210-16.2012.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Agravado(s): ANA PAULA ROSOLEN, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1317-87.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s): BENEDITO SANTOS ROSÁRIO, Advogado: Dr. Marcos Ferreira Mangabeira, Advogado: Dr. Emerson Ferreira Mangabeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1361-75.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NELSON JORGE DA CUNHA FILHO, Advogada: Dra. Rosiméri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1445-90.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): RICARDO AURELI DE ANDRADE CRUZ, Advogado: Dr. José Amancio de Assunção Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1548-22.2012.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA PEREIRA - ME, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALTAIR JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Janaína Cabral, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1717-71.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARCELA MEIRELE ANGELIM PEREIRA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1721-90.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): ANDERSON JONES CARNEIRO, Advogada: Dra. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): ORION BRIGADISTA PARTICULAR LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1827-13.2012.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabio André dos Santos Leite, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS FRIGORÍFICAS E EM GERAL - COOPERFRIOS, Advogada: Dra. Karin Miucha



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Avelino Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1827-55.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EDMILSON LUZ GARCIA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Agravado(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Dr. Fábio Gil Moreira Santiago, Agravado(s): CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10141-90.2012.5.07.0017 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOÃO BOSCO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo César Sousa Aragão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20002-57.2012.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LUIZ RENE DE SOUZA NOBRE, Advogado: Dr. Victor Rocha Nascimento, Agravado(s): MAIA DA ROCHA & DA ROCHA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53400-66.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Falcão de Andrade Filho, Agravado(s): VALDECI ANTÔNIO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Francisco Wiliton Apolinário, Agravado(s): I.M. COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8-10.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ARISTADES CARVALHO LEAL NETO, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18-30.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): JOSÉ LUIZ GIONGO, Advogado: Dr. Maurício Pokulat Sauer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25-52.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): DYENA SÃO PAULO INDÚSTRIA DE RESINAS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): MANOEL DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. José Carlos Siqueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30-41.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravante(s): CLOVIS BRAYNER



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 64-93.2013.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93-56.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Agravado(s): EVANDRO PEREIRA DIMER, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Executada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 116-87.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HECTOR ARTURO DOMINGUEZ DA CUNHA, Advogado: Dr. Eduardo Alves Fernández, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 215-70.2013.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): LUÍS CELSON FLAVIO, Advogado: Dr. Joaquim Lúcio Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228-22.2013.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SAMUEL DIAS DIONÍZIO, Advogado: Dr. Yubirajara Corrêa Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogada: Dra. Eliane Vaz Pires da Silva, Agravado(s): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., Advogada: Dra. Eliane Vaz Pires da Silva, Agravado(s): MARCELO ANDRADE BAEZ GARCIA, Advogado: Dr. Marcelo Andrade Baez Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Executado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-95.2013.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MIRIAN MALHEIROS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Oliveira Ventura, Advogado: Dr. João Paulo Vital Leão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 320-77.2013.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO JUVENIL DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Agravante(s): GJP ADMINISTRADORA DE HOTÉIS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 332-70.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravante(s): WANDERLEY BATISTA LEITE, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 397-14.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, Advogado: Dr. Celso Facin, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439-82.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LUCIANO CHAUVEAU SEVERO, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Broxete da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 535-55.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): RICARDO HAAS HERCULANO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 545-03.2013.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Advogado: Dr. Wagner Burton Cardoso, Agravado(s): ELISANGELA BRAGANÇA MOTA, Advogado: Dr. Ranier William Overall, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 545-48.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARINEIDE DE MATOS, Advogado: Dr. Mateus Eduardo Ferreira Spina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 580-09.2013.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LAURA PEREIRA DA SILVA, Agravado(s): THAGEMMA ALIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 622-44.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Advogado: Dr. Ednilson Bispo Sales, Agravado(s): JEAN CLEBER OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Zélia Lima Cavalcante, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Advogado: Dr. Marcelo Silva Minho Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 778-70.2013.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amaro Santos, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): NEUDSON DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério Alves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 793-90.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): MAURÍCIO VIEIRA MACIEL, Advogada: Dra. Miriam de Fátima Knopik, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Banco do Brasil; II - conhecer do Agravo de Instrumento da SANEPAR e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794-49.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Agravado(s): DARCI FERREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796-07.2013.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): MAELI CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tânia Maria Soares, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 854-32.2013.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GIRDIAN CLEMENTE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 882-14.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Tiago Ruviano Carneiro, Advogado: Dr. Barcelos Martins de Oliveira, Agravado(s): NEIMAR MACHADO, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1045-50.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARCÍLIO BATISTA DA COSTA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1081-23.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): WALDEMAR TONIELLO E OUTROS, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Vanzella, Agravado(s): JOSÉ MARIA RAMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Edson Luiz Petrini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1088-53.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): WANDERLEI ANTÔNIO MEIRELLES, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1195-19.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ELEB EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DIOGO, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1210-39.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Agravado(s): MARCOS MORELIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1222-22.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALLAN PIVOTTO DA SILVA, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravante(s): PRATA SYSTEM SEGURANÇA E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Agravado(s): BÁRBARA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1233-19.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): AECIO FLÁVIO LESSA DE FRANCA, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1264-94.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Rafael Pinheiro Dantas, Agravado(s): MÁRCIA COSTA VERAS PEREIRA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1298-82.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): SEBASTIÃO TITO CAMPOS COSTA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1299-67.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: Dr. Volmir Carlos Debona Júnior, Agravado(s): JOCINEY RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1345-90.2013.5.15.0102 da**



15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PAULO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s): LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Priscila Maria Colla, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1353-18.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravante(s) e Agravado(s): LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA., Agravado(s): GIRLENE GADELHA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas LBGS Grupos de Serviços Ltda. e Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1355-20.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ivo Nuno Teixeira Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1362-43.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALMIR DO CARMO MACHADO, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1449-33.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSPORTADORA BONESSI LTDA., Advogado: Dr. Edson Luiz de Oliveira, Agravado(s): DOUGLAS FUCK, Advogado: Dr. Alexandre Fuchter, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1504-81.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): HILTON FRANCISCO DE MELO, Advogado: Dr. Cláudio Amorim, Agravado(s): CONGEL SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1567-72.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravante(s): ALEXANDER PASSOS PACHA BONFIM, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1597-27.2013.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): FRANCISCO WEDSON CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Ticiane Guerra Pontes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1678-41.2013.5.10.0018 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SETEC - SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Rejane Oliveira Amorim, Agravado(s): SIMONE REZENDE CARNEIRO, Advogado: Dr. Regis Barone Toledo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1768-73.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): LAIS CRISTINA DE SOUSA VIEIRA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1845-03.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): APARECIDA ERNESTA GUINAMI, Advogado: Dr. Altair Alcício Dejavite, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, Procurador: Dr. Christian Giulliano Fagnani, Decisão: por unanimidade, conhecer do ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1855-48.2013.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): BRUNO RIBEIRO CANNIZARO, Advogado: Dr. Fábio Mendes Vinagre, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1928-54.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo Rezende, Agravante(s): CONSELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Edgard Silva de Castro, Agravado(s): IVANILDO MOREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1952-88.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FISIONORTE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Renato Humberto Lino de Araújo, Agravado(s): CASSIA REGINA FERREIRA PERES, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1978-18.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TERESINHA DE JESUS FERREIRA SOUSA, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2011-44.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): WASHINGTON PEREIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): OFFICE CLASS



SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Gerson Antônio de Hugo Silva, Advogado: Dr. Renato Borges Rezende, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2150-58.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GERALDO IRINEU DE AGUILAR, Advogada: Dra. Patrícia de Souza Alves, Agravado(s): SHOP EAT LTDA. - ME, Advogada: Dra. Regina Celi de Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2186-33.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO LUÍS, Advogado: Dr. Alessandra Alves da Silva, Advogada: Dra. Berenice de Orlândis Coelho Carvalho, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2206-77.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FERNANDO GAZAL, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2217-39.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Meister, Agravado(s): JOSÉ LUIZ SANTANA, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2227-80.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARCUS VINICIUS PARO DE CASTRO, Advogado: Dr. Márley Juliano Araújo Alves Silva, Agravado(s): ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2277-92.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravante(s): CARLOS ROBERTO SILVA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2357-34.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): CIRO DE ARAÚJO LEMOS, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2542-43.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ALESSANDRA DA GLÓRIA TEODORO, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2627-41.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTIS - CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): EDVALDO NEVES NOGUEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Ludmilla Costa Lisita, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): ENECOL - CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior, Advogado: Dr. Ataul Corrêa Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2858-31.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JOÃO OTAVIO DIAS, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3148-43.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ARQUIMEDES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10025-13.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Júlio Ulisses Correia Nogueira, Agravado(s): ELISÂNGELA SANTOS MATOS, Advogado: Dr. Saulo Veloso Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10200-68.2013.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ESPÓLIO de ROBERTO RIBEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10226-15.2013.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, Procurador: Dr. Ricardo M. S. Pontes, Agravado(s): ESSE MONTES, Advogada: Dra. Maria Gildete Oliveira Peba, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcela Guimarães Silva Serra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10336-24.2013.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luna de Lucena, Agravado(s): BRUNO CÉSAR ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10339-84.2013.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira



Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Manuella de Araújo Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Delfino Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10649-10.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GLEDSON LENTZ RIBEIRO, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Agravado(s): CENTRO DE PRODUÇÃO RIOGRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10665-92.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Licastro Torres de Mello, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10668-17.2013.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): WAGNER RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10743-39.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): GUSTAVO MOSIMANN, Advogado: Dr. Joel Martins Jorge, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10954-81.2013.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Vinícius Vigo de Medeiros Rodrigues, Agravado(s): LÚCIA MARIA DA SILVA LAEBER, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11065-61.2013.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva de Almeida, Advogada: Dra. Maristela Aguiar de Souza, Agravado(s): JOÃO JOSÉ CASSIANO JÚNIOR, Advogado: Dr. Elzi Emerick Gomes da Costa, Agravado(s): SABACASI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Mauricio de Oliveira Miyashiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11105-03.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): JOÃO MOYSES MOURA ALVES, Advogado: Dr. Jacinto Araújo de Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 11117-45.2013.5.01.0077 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Advogada: Dra. Ana Luiza Zaramella Olsina, Agravado(s): MYRIAM ALLEMAND DAMIÃO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11335-71.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG, Advogado: Dr. Cincinnatus Maroni Mascarenhas, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Said, Agravado(s): SETOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Jacqueline Maria Bomtempo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11561-25.2013.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): ALEXANDRE ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Valéria Vieira Cerqueira, Agravado(s): IMUNITEC DEDETIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Município de Nova Iguaçu e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11839-08.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto Gurgel, Agravado(s): ABENAIR MELO DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Agravado(s): CERTO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11990-72.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PADARIA PRIMÍCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio do Nascimento, Agravado(s): ROSANIA ALVES DE LUCENA E OUTRO, Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Agravado(s): GRACIANE CAVALCANTE, Advogado: Dr. Cristiano Anéas, Advogado: Dr. Roger Pazianotto Antunes, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Juliana Garcia Garibaldi Gobeth, Agravado(s): IRANILTON MATOS LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Clelsio Menegon, Agravado(s): DARCI JOSÉ MIOM ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Agravado(s): RENATO GREGÓRIO ALEIXO, Advogada: Dra. Paula Rodrigues Furtado, Agravado(s): MAURI ANTÔNIO MACIEL, Advogado: Dr. Davilson Aparecido Roggieri, Agravado(s): EDSON LEITE MACIEL, Advogada: Dra. Maria Cláudia Hansen Pereira, Agravado(s): JOÃO CARLOS POLETTI, Advogado: Dr. Luís Antônio Pereira da Silva, Agravado(s): JOSENILDO CLAUDINEI FREDERICO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Portes de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 12205-21.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BENEDITO BATISTA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): TÊXTIL ITATIBA S.A., Advogado: Dr. Aurelio Cosenza Rela Zattoni, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12542-58.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. José Carlos Rosa, Agravado(s): ALEXANDRE VIRGULINO DE SOUSA, Advogado: Dr. Hitler Godoi dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12570-53.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Paola Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Camila Palmela dos Santos Melo, Agravado(s): EDSON CÂNDIDO COSTA, Advogado: Dr. Júlio Couto Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20070-09.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RITCHER DEMUTTI ALVES, Advogada: Dra. Sílvia Montenegro Machado, Advogada: Dra. Mirza Falcão, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS - IURD, Advogado: Dr. Gustavo Leite Pereira, Advogada: Dra. Michele de Oliveira Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20178-32.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PAULO RICARDO PORTO VELOSO, Advogada: Dra. Marina Rocetto, Advogado: Dr. Guilherme Bettiato Bortolotto, Agravado(s): SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80092-65.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Rayanna Silva Carvalho, Agravado(s): AILA DE MENEZES FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Portela Vale Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104000-93.2013.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Agravado(s): ISMÁRCIO MOTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124800-83.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA - STIPDASE, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. José Moreira de Menezes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Sindicato-Autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 185700-78.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NORSKAN OFFSHORE LTDA., Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, Agravado(s): JOEL DAVID PITOMBO DE JESUS, Advogado: Dr. Edgar Teixeira Sena, Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188400-13.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SOCIEDADE EMPRESÁRIA MOTO SCARTON LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Costa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MANIÇOBA, Advogado: Dr. Jorge Aguiar da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000773-74.2013.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Silva D'Angelo Braz, Agravado(s): RODRIGO LANDUCCI MAFORT, Advogado: Dr. Hélio Akio Ihara, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000779-56.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Agravado(s): WILSON ERVOLINO, Advogado: Dr. Leonardo Lins Camelo da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001387-89.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MAHLE BEHR GERENCIAMENTO TÉRMICO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carina Monteiro Barbosa Corrêa, Agravado(s): PRICISLA OLIVEIRA DE ÁVILA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003903-50.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Edna de Falco, Agravado(s): JOSÉ PADILHA, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Escudeiro, Agravado(s): INJECTOR POWER INJEÇÃO ELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra. Rosangela Ferreira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1-89.2014.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCELO ALVES GOMES, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procurador: Dr. Juliana Moraes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 7-12.2014.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIO BENEDITO REIS, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Agravado(s): THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 39-56.2014.5.06.0311 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): ZEZITO AUGUSTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 40-93.2014.5.09.0008 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEANDRO ARINIR BATISTA, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 116-74.2014.5.03.0044 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): REAL MOTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Bento de Figueiredo, Agravado(s): GILMAR SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Paulo de Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 140-36.2014.5.10.0003 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): MARIELA OLIVEIRA DE FIGUEIRA ASCENSO, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 173-95.2014.5.05.0025 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RICARDO EVANGE ALCANTARA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro, Advogada: Dra. Gabriela Lopes de Almeida, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 175-09.2014.5.12.0013 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): OZIRES EDER ALVES, Advogado: Dr. Luiz Altair Zamprônio, Agravado(s): ADAMI S.A. - MADEIRAS, Advogado: Dr. Leonardo de Rossi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 203-15.2014.5.15.0135 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ariela Schwellberger Barbosa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - FUFSCAR, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): FRANCISCO DE ABREU FILHO, Advogado: Dr. Jorge Alberto Machado, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto por Fundação Universidade Federal de São Carlos - FUFSCAR e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo -



CEAGESP e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 236-20.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravante(s): CARMEM LÚCIA ANDRADE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 239-55.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ERIBERTO HILÁRIO MOREIRA FILHO, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271-04.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RINALDI S.A. INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Dr. Renato Invernizzi, Agravado(s): KATIA CILENE MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Postal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 292-34.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): A. ANGELONI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Agravado(s): KÁTIA REGINA COSTA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 307-69.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: Dr. Vitor Pires Barreto de Oliveira, Agravado(s): RENATTO SOUZA PINTO, Advogado: Dr. José Roberto Borges Porto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319-49.2014.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Kennedy Feliciano da Silva, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Arimatéa de Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogada: Dra. Lara Raíssa Gama Torquato Rego, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 349-47.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ERIVALDO DE JESUS SALES, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Agravado(s): GOCIL NORDESTE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 370-40.2014.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALISUL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Lemos Machado, Agravado(s): AIRTON RIBEIRO MARQUES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lerípio Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 422-26.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SILVIO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Edson Góes Júnior, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 426-73.2014.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRUNA AMARO VASQUES, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Agravado(s): COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Gabriel Chaiben Cavichiolo, Advogada: Dra. Fabiane Cristine Postai Ender, Advogado: Dr. Renato Sperandio, Advogada: Dra. Candida Cristina Kleinschmitt Aita, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 436-41.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcos Vinicio da Cruz, Advogado: Dr. Ricardo Araújo Nunes Leite, Agravado(s): FERNANDA RAQUEL MOREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Souza Bittencourt Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439-02.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TARCÍSIO FERREIRA GARCIA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): UNIVALE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Efigênio de Freitas Vimieiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 450-36.2014.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): POSTO MONTE BELO II - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Advogado: Dr. Rodrigo Costa Cartaxo, Agravado(s): JÚNIOR CÉSAR DA CRUZ, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 463-72.2014.5.11.0501 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO ALESSANDRO DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Glauce Maria Costa de Souza, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 467-83.2014.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): EMERSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471-81.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FOCUS DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Carneiro Leal Dias Pereira, Agravado(s): SANDRA MARIA PEREIRA DE BARROS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Veloso da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471-07.2014.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Dra. Roseli C. Z. Gusson, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAJEADO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 484-88.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PAULA MÂNICA BRASIL, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA IBEROAMERICANA - FUNIBER, Advogado: Dr. Wanderson Martins Scharf, Agravado(s): KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 505-92.2014.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TARCIANA MARIA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Valença Calábria, Agravado(s): DÍNAMO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lorgio Inturias Caballero Júnior, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-70.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA, Procurador: Dr. Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): HEBERTON FERREIRA PIRES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558-04.2014.5.24.0061 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RODOVIÁRIO CRISMARA LTDA., Advogado: Dr. Ciriaco González Mendes, Agravado(s): CARIVALDO DE ARRUDA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Lucas Tiago de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 564-56.2014.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALDIR GUICHO, Advogado: Dr. José Maria Campos Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 570-61.2014.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA, Procurador: Dr. Rafael Carra de Azambuja, Agravado(s): ROBSON KURT DE MELO, Advogado: Dr. Francisco Assis Guida de Miranda, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Noleto Lobo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Agência Nacional de Águas - ANA, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 591-24.2014.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): OSMAR ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602-68.2014.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): V.F. COMÉRCIO DE CARNES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Anderson Mário Marques da Rocha, Agravado(s): DIANA MARIA SOUSA GOMES, Advogado: Dr. Farley Furtado Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-87.2014.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): DAMIÃO MOREIRA DAS CHAGAS, Advogada: Dra. Augusta de Raefray Barbosa Gherardi, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Ávila Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 639-07.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Alceu Bernardo Martinelli, Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Agravado(s): CULINART ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. JOÃO VITOR MANNATO COUTINHO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 648-22.2014.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Jonathan Figueiredo Macedo de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Advogado: Dr. Edson Gutemberg de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 692-77.2014.5.07.0037 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SERVNAC SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Erika Feitosa Benevides, Advogado: Dr. Lidiane Pinheiro Bastos, Agravado(s): MARIO TADEU MARINHO CABRAL, Advogado: Dr. João Batista Diniz Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 696-11.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): ROSANE SCHNEIDER, Advogado:



Dr. Tarcísio Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 703-04.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JAILSON FERNANDES DE LIMA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 708-19.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GUAÇU ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Agravado(s): ODAIR JOSÉ MARCHESINI, Advogado: Dr. Osmar Ramos Tocantins Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 714-22.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PAULO MAZAROPPI DE SOUZA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 771-56.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): RAIANE DUARTE DA CRUZ, Advogado: Dr. Rosemeire David dos Santos, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 773-14.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Helio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): PATRICIA FERNANDES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 776-07.2014.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOÃO DANTAS PINHEIRO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 779-69.2014.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Procuradora: Dra. Viviane Meneses Siqueira, Agravado(s): JOSÉ GENIVALDO MOREIRA MARQUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 812-10.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): JOÃO MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Marcos Barreto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 833-15.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros,



Agravante(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): PERFEX - LIMPEZA, PINTURAS, LANTERNAGEM E SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento de ambas as partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 863-94.2014.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): IGOR BARROS SOUSA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905-92.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): PAULA RIBEIRO PIMENTEL CORTELLO, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 911-66.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): MARLON ISRAEL CAMPOS PEREIRA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 944-77.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Dr. Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Agravado(s): MARIANA HEILBULTH JARDIM, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 948-17.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ADEILZA TEIXEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 950-68.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ARNALDO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 952-30.2014.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SIDNEI



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Carissimi Fochezatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 966-86.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESPLANADA BRASIL S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Agravado(s): GRAZIELLE NASCIMENTO DOS ANJOS ROCHA, Advogada: Dra. Vivianne Sobral Freire Matos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1007-59.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GUEDES, Advogada: Dra. Maria Darcy Silveira, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Advogado: Dr. Dejari Mecca de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1016-79.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s) e Agravado(s): ANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rui Ferreira Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1038-94.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANDRÉ GERALDO BATISTA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Mariana Braga Duarte, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1048-63.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): ERIVALDO SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre do Couto e Silva Costa, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Hudson Vieira dos Reis, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1091-94.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KELLI CRISTINA HONÓRIO CORDEIRO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131-18.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hugo Moreira Brito, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131-50.2014.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRANCYELLE CARDOSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Raphael Martins de Souza, Advogado: Dr. Diego Bernardes de Oliveira, Agravado(s): TELCO DO



BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Emerson Ronald Gonçalves Machado, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1146-11.2014.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RENATO SILVA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Agravado(s): FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Nery Lobato, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1160-44.2014.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SADA SIDERURGIA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): SERBAN RADU CRETOIU, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1164-55.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcela Cronemberger Guimarães, Advogado: Dr. José Roberto França Alves, Agravado(s): HUGO LEONARDO PEREIRA DAMASCENO, Advogado: Dr. Wilson Reis, Advogado: Dr. Wilson Reis Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1164-48.2014.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GILENO ALMEIDA QUEIROZ, Advogado: Dr. Marcelo S. Thiago Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1193-62.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TATIANA ALESSANDRA WAGNER, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Agravado(s): KENIA RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Juliano Cesar Mattos Diniz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1194-36.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Agravado(s): EZEQUIAS ALVES, Advogado: Dr. Sérgio Frassatti, Advogado: Dr. Amanda Batista Galhardo Salatini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1230-09.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROMILTON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Izabela Costa de Souza, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE



PETRÓLEO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1246-13.2014.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): GABRIEL SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Emerson Cordeiro da Silva, Agravado(s): INSPECTORATE DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, aplicando a multa por litigância de má-fé no importe de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante. **Processo: AIRR - 1253-46.2014.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): ALEX SILVA DIAS, Advogado: Dr. Francisco José Almeida da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1254-65.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ROSANE LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Camila Queiroz Gonçalves, Advogada: Dra. Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1329-61.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA LÚCIA MARQUES BOM, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento das partes, Reclamante e Reclamada, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1331-96.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): MAURÍCIO ANTÔNIO SANTOS, Advogado: Dr. Monica Gracielli Silva Romano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1333-44.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): ROSIRENE LOPES DE SOUSA, Advogada: Dra. Natalia Tomas Ribeiro Pereira, Agravado(s): ZARCONE - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1335-49.2014.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): KATIA SILVA RAMOS, Advogada: Dra. Karen Figueiredo Jobim, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1354-68.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s):



ENGECOM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira Borges de Carvalho, Advogado: Dr. Alexandre Pinheiro Sampaio, Advogado: Dr. Renata Axer Vieira, Agravado(s): ELIZEU RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1358-60.2014.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): OSNI MARINHO, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1382-76.2014.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Vanessa Medeiros de Jesus, Agravado(s): DEBORA SANTOS DE ASSIS, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1455-72.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): PRISCILLA CRISTINA DE SOUSA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Agravado(s): ZARCONE - CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1475-05.2014.5.23.0076 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Maryhélvia Amaral Pinheiro de Paula, Agravado(s): GÉRSO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Everaldo José de Oliveira Lorenzatto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1475-69.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Edimar Gomes da Silva, Agravado(s): JOSÉ CÉZAR NONATO, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1523-88.2014.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. Eládio Miranda Lima, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Coelho Chiavegatto, Agravado(s): CLODOALDO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Roberto Maçaneiro Santos, Advogado: Dr. Rosa Maria Rigon, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1566-45.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): THIAGO BRUNO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1593-27.2014.5.10.0016 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): IVAN FERNANDES RIBEIRO, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1731-79.2014.5.10.0020 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): ZAIANNA CRISTINA PEREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Henrique Guimarães e Silva, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1732-73.2014.5.10.0017 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): CÁTIA REGINA DE FREITAS, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER, Advogado: Dr. Leonardo da Rocha Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: AIRR - 1765-81.2014.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BIANCA SHELTYNE DE CARVALHO FERNANDES, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, Agravado(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur Siqueira, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1772-66.2014.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MÁRCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1788-47.2014.5.02.0044 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogada: Dra. Ana Carolina Abdala de Aguiar, Agravado(s): MARCELO DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Roberta Cadengue Boareto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1822-26.2014.5.10.0003 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): EMILENE TÂMARA DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1898-05.2014.5.10.0018 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Frederico Soares de Alvarenga, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1902-90.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): LUCILENE PEREIRA CANDIDO, Advogado: Dr. Frederico Teixeira Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1961-94.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ROMERO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Jackson Mário de Souza, Agravado(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2025-37.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Priscila da Silva Semeão, Agravado(s): DENILSON SANTOS, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2875-79.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DARIUSON DIAS NUNES, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravante(s): VIAÇÃO GLOBO LTDA., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10006-61.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANA CAROLINA QUELHAS RONCHETTI CALÇADOS, Advogado: Dr. Rafael Mattos dos Santos, Agravado(s): KÁTIA SANTOS BRITO, Advogado: Dr. João Paulo Antunes dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10016-87.2014.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Amanda de Nardi Duran, Agravado(s): ZILDA HENRIQUE PEDRO, Advogado: Dr. Israel Carlos de Souza, Advogado: Dr. Reginaldo José da Costa, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10081-27.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogado: Dr. Rodolpho de Macedo Finimundi, Agravado(s): WILLIAN MACEDO MENEZES, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Agravado(s): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Dr. Gesimar Rodrigues de Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10118-51.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES



MACHADO, Advogado: Dr. Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): CLODOALDO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Aparecido Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10199-38.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RENATO CEZAR DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Timótheo Ribeiro Guimarães, Agravado(s): LABORATÓRIO SANOBIO LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Paiva Baggio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10273-60.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DAVI ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Osório Aragon, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): CIVILE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Fregolente Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10346-63.2014.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Dr. Robson Uchôa Pires, Agravado(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S A, Advogado: Dr. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, Advogado: Dr. Nelton José Araújo Ferreira, Advogado: Dr. Ricardo Quintão e Silva Feres, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10405-17.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): ADEVALDO DA COSTA E SOUZA, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Agravado(s): PROMÉTALICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Dr. Gesimar Rodrigues de Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10413-09.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): ANGELO HENRIQUE DE SALLES, Advogado: Dr. Devanir Francisco de Souza, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10522-78.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): LUIZ DONIZETI DA SILVA, Advogada: Dra. Najara Soares Ramires, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o



como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10583-58.2014.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Agravado(s): LILIANE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Allan Walberth Lima de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10730-37.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EDSON ISIDORIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Igor José Magrini, Agravado(s): ENGENHARIA BASSETTE CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Sandra Elena Fogale, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10783-89.2014.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s): JENILTON SOUZA DA ROCHA, Advogado: Dr. Severino Bezerra da Silva, Agravado(s): LD CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10804-95.2014.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALEX NASCIMENTO, Advogado: Dr. Orivaldo Guimarães Rodrigues, Agravado(s): ZJ AGRÍCOLA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Manoel Araújo de Almeida, Agravado(s): USINA NOVA GÁLIA LTDA., Advogado: Dr. Clodoveu Rodrigues Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10904-51.2014.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): FLÁVIO PEREIRA MESQUITA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10935-86.2014.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): DAUD ANCONA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11035-66.2014.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA SANTA LUZIA LTDA., Advogada: Dra. Radija Arcna de Carvalho Campos, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Samuel Leite, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11036-64.2014.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): AGRO INDUSTRIAL AMÁLIA S.A., Advogada: Dra. Carmela Lobosco, Advogada: Dra. Jonas Andriani Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11056-16.2014.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Agravado(s): CLÁUDIA CRISTINA MENDONCA SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Fabrícia Pereira Campos Maciel, Agravado(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Advogado: Dr. Walter Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada MGS Minas Gerais Administração e Serviços S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11070-52.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): RENATO SOUZA GENGO, Advogado: Dr. Rodrigo Weiss Prazeres Gonçalves, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11097-05.2014.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE LUIZ ANTÔNIO LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): GILBERTO FELIX DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Celso Aparecido Santana, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11184-63.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): LUIZ ALBERTO SAMPAIO, Advogado: Dr. Reinaldo Caetano da Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11241-36.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): CINTIA HELENA DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Magalhães, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZACOES E SERVICOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11346-33.2014.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JACIRA DE MENDONÇA TIBURCIO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SINOCAR VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Advogado: Dr. Alessandra Aparecida Falasca, Agravado(s): FACILITY LOGÍSTICA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Luiz Tosetto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11399-70.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): MARIA ISABEL SILVA DAMASCENO, Advogado: Dr. Marcos José Ramos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11648-41.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARCOS PICCHI MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Oda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11681-12.2014.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): ODAIR GONÇALVES DOS SANTOS, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11846-16.2014.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): MARIA EVA BARÃO PEREIRA, Advogada: Dra. Silvia de Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11950-71.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, Agravado(s): ANA PAULA MOREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Walmir Rizzoli, Agravado(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12187-93.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CARDOSO CAMARGO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12345-48.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20376-65.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA, Advogado: Dr. Rui Eduardo Vidal Falcão, Agravado(s): JENIFER BRUCKER PINHEIRO, Advogado: Dr. Omar Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20491-23.2014.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): LEANDRO ELIAS SANGUINE FAGUNDES, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Agravante(s) e Agravado(s): BBM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravado(s): RODO MAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado, nos termos da



fundamentação. **Processo: AIRR - 20536-63.2014.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Advogado: Dr. Nathalia Cesar Menezes, Agravado(s): MIKERCIE ODAGAR JEAN, Advogado: Dr. Juliano Jachetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20558-45.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VIVIANE PATRICIA AMARAL COUTO, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20627-29.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS EMPREGADOS DA IPIRANGA - SAMEISA SAÚDE E OUTRA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): EDU DOMINGOS LUIZ LEMOS, Advogado: Dr. Cláudia Socoowski de Anello e Silva, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 21650-40.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GILBERTO MARQUES MARIA, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24079-90.2014.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Agravado(s): BRUNO LINHARES PEREIRA, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25191-62.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ELIA CLAUDELINA RIQUELME, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): ASSETUR - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO CAMPO GRANDE, Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 80019-53.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: Dr. Wagner Nobre de Castro Neto, Agravado(s): ANTÔNIO RIBEIRO DE SENA FILHO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81613-17.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Maria Luzia Alves Araújo,



Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): MARIA DE JESUS DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83800-75.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ERIVELTON DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Diego Gusmão de Brito, Advogado: Dr. Tarcísio Alves Firmino Filho, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130005-56.2014.5.13.0027 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): MARIA DAS DORES MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130306-60.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): FERNANDO OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500086-36.2014.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOCIMAR AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Juarez Pimentel Mendes Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁLCOOL CONCEIÇÃO DA BARRA - ALCON, Advogado: Dr. Márcio Cambraia de Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000099-90.2014.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALAMBRE JARDINAGEM COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogada: Dra. Maria Madalena Antunes Gonçalves, Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Guedes Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000732-13.2014.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): EDITH ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000840-30.2014.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VISCOFAN DO BRASIL SOCIEDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Lolita Tiemi Iwata, Agravado(s): OSMIR FRANCISCO DE CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Mazzafera Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001923-84.2014.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): DANIEL PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6-03.2015.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SILVAL GUIMARÃES MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Tadeu Werneck Santos, Agravado(s): CRISTIANE BARBOSA VIEIRA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-22.2015.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Bárbara Miranda Turra, Agravado(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A. - NAMISA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29-54.2015.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RUBENS CARVALHO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luã Ribeiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34-16.2015.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Maurílio Sérgio da Silva Filho, Agravado(s): GENI ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gesner Xavier Capistrano Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando a multa por litigância de má-fé, no importe de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da Reclamante. **Processo: AIRR - 56-92.2015.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AMC TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): CLEDIR LURDES DANEZ WEBER, Advogado: Dr. Leandro Luís Neuhaus, Agravado(s): ILONE FABIANE MARTENS - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61-93.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): KETSIA DE ALMEIDA REIS, Advogada: Dra. Giselle Gonçalves de Souza, Agravado(s): IMPERIAL SECURITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-54.2015.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FISCHER S.A. AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Agravado(s): EDILSON PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76-95.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IVANNEZ VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): PASSOS & SILVA LTDA., Agravado(s): GEORGE PASSOS LIMA -



ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100-20.2015.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Dayane da Silva Dias Ribeiro, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101-22.2015.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): FÉLIX PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO BOURBON SHOPPING SÃO PAULO, Advogada: Dra. Patrícia Watanabe, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128-34.2015.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): MARIA DO CARMO LIMA MONTEIRO, Advogada: Dra. Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132-89.2015.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moares Filho, Agravado(s): ANDREIA ALVES MIGUEL, Advogada: Dra. Nina Kelly do Carmo Cruzeiro, Agravado(s): ZARCONE - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154-05.2015.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: Dr. André Luiz de Souza Torres, Agravado(s): WELLER PINHEIRO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Giovania Libório Feliciano, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159-05.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): RAQUEL MOREIRA BURITI DE SOUZA, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): IMPERIAL SECURITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165-71.2015.5.06.0182 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SIRLENE PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Valença dos Santos, Agravado(s): ONDUNORTE COMPANHIA DE PAPÉIS E PAPELÃO ONDULADO DO NORTE, Advogado: Dr. Rafael Patú Cordeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170-21.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Agravado(s): TATIANA VITORINO



DA SILVA VENÂNCIO, Advogado: Dr. Carlos Luiz Zaganelli Filho, Agravado(s): TOP SERVIÇOS DE ENVAZAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rafael Amorim Ricardo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 175-93.2015.5.22.0110 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI, Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): JOSÉ CONRADO DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182-48.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO DE SOUSA PIRES, Advogada: Dra. Suzana Oliveira Del Bosco Tardim, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200-51.2015.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ERMIRO CALIXTA DE PAIVA, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Advogado: Dr. Alexandre Alberto da Câmara Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256-64.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EXPRESSO M-2000 LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280-88.2015.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, Advogado: Dr. Márlcio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): HORIZIANE PEREIRA CASTRO, Advogado: Dr. Patrícia Martins da Rocha Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 331-11.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÔNIA MARIA RAMALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Ícaro Policarpo Soares Peres, Agravado(s): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333-18.2015.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogada: Dra. Ana Priscilla Feitosa Rodrigues, Agravado(s): RAIMUNDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 344-37.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Rafael Carra de Azambuja, Agravado(s): ROSIMERO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andréia de Jesus Amorim Rodrigues, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 348-47.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CIRÇO DIVINO CALIL, Advogado: Dr. Maximiano Souza Araújo Neto, Agravado(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Natalia Rodrigues Moraes, Advogada: Dra. Natália Rodrigues Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374-24.2015.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGENÁRIO CARDOSO SILVA, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Advogada: Dra. Antonieta Seixas Francia, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): FUNDAÇÃO FIAT SAÚDE E BEM ESTAR, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 380-84.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Michele de Souza, Agravado(s): GIULIANO ALVIM RAMIRES NEITZKE, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 421-05.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLÁUDIO JOSÉ RAMOS, Advogada: Dra. Paula Georgia Costa Bandeira, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Eduardo Pizolati, Advogado: Dr. Andréa Aline Vergani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 461-95.2015.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Agravado(s): JORDANA VITA FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 516-11.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Procurador: Dr. Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): FRANCILENE DE SOUZA MIGUEL, Advogado: Dr. Cristiane Monte Santana, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 559-96.2015.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LÁZARO JANDERSON PEREIRA DIAS DE FREITAS, Advogado: Dr. Hugo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira de Araújo Azevedo, Advogado: Dr. João Sérgio Leite Pereira, Agravado(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Dr. Laís da Costa Tourinho, Advogada: Dra. Tiana Camardelli Matos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 565-56.2015.5.23.0071 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Charles Baccan Júnior, Agravado(s): VANDERLEY GILTON ALEXANDRINO DA SILVA, Advogado: Dr. Robie Bitencourt Ianhes, Advogada: Dra. Andréia Pinheiro, Agravado(s): ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Fábio Soares e Souza, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ALUPAR INVESTIMENTO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): CONSTRUTORA INTEGRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Vitor Santos de Mendonca, Agravado(s): ABENGOA CONCESSÕES BRASIL HOLDING S.A., Advogado: Dr. Mirela Carvalho Aragão, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 595-82.2015.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Grazielle Bueno de Melo Cavalheiro, Agravado(s): GIANI CRISTINA DO PRADO, Advogado: Dr. Rogério Pereira Hansen Bicudo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 599-26.2015.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HERIC DABELA FONSECA, Advogado: Dr. Wilson Costa Araújo, Agravado(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600-79.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): TÂNIA DAS GRAÇAS FERREIRA, Advogada: Dra. Fabiana de Oliveira Martins Palmieri, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 605-08.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): STELA STEFANY PINTO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712-58.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Oliveira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E



ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 752-63.2015.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): LUAN PABLO CARDOSO GONTIJO, Advogada: Dra. Keli Cristina Danziger Pereira, Agravado(s): CASTRO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. River Fausto Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 780-84.2015.5.20.0016 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, Procurador: Dr. Gisela Barreto Campos Ferreira, Agravado(s): MICAEL SILVA GONÇALVES, Advogada: Dra. Kátia Lúcia Cunha Siqueira, Agravado(s): RIMA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Daniel da Rocha Plácido, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 817-31.2015.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Clécia Regina Coelho, Agravado(s): COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL, Advogado: Dr. Aurélio Cezar Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 825-25.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 857-87.2015.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): THIAGO CARVALHO DE MOURA, Advogado: Dr. Elon Ataliba de Almeida, Agravado(s): JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Cavalcante Lima Taveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 879-17.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELISEU BARBOSA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Leandro Andrade, Agravado(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 886-53.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Ocicled Cavalcante da Costa, Agravado(s): JIOCUNDO BARBOSA MONTEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Maldonado Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 891-41.2015.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Chrystian Junqueira Rossato, Agravado(s): JOAQUIM BENTO ALVES DOS SANTOS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 896-75.2015.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): LEIVACI REIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Clever Rodrigo Fernandes de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 914-65.2015.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LONDRES INCORPORADORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriel Pereira de Carvalho Cruz, Agravado(s): SÉRGIO NAZARENO RODRIGUES PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Lucas Sampaio Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 980-09.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Dr. Mateus Ferreira Rosa, Agravado(s): FRANCISCO BARROS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Felipe de Melo Timo, Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003-22.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FELIPE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, Advogado: Dr. Alessandro Lima Pires, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1025-58.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1061-03.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR CAMPOS PINTOS, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1207-50.2015.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TIAGO LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Dourado Duarte, Agravado(s): TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S.A., Advogado: Dr. João Marcelo Silva Vaz de Mello, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1221-77.2015.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Agravado(s): FRANCISCO WELLINGTON MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1274-92.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GET ONE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Dirani, Agravado(s): ANDREIA CIRQUEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Adriano Pêgo Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1337-50.2015.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JORGE LINEU DAMASCENO BENIGNO, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1393-92.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROSANGELA COSTA MASCARENHAS, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Agravado(s): EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1441-33.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Palmeira Barreto, Agravado(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1510-32.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogada: Dra. Rosana Ferreira Pontes, Advogado: Dr. Luís Esteban Comas Paz, Agravante (s) e Agravado (s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1615-54.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moacy Araújo Carvalho Júnior, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1884-45.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2224-06.2015.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): IZABEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PROFESSORA RAIMUNDA DOS PASSOS SANTOS, Decisão: por unanimidade,



conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2246-68.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Advogado: Dr. Marlon Colaço Pereira, Agravado(s): VANDERLÉIA ZAPELINI DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10040-56.2015.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ZULMIRA CARMELO LOURENÇÃO, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10121-62.2015.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Denise Maria Dullius, Agravado(s): ANTÔNIO VANDERLEI COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Munir Antônio Guzatti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10174-46.2015.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MONARCA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): RICARDO LUCIANO SILVA DE PAULA, Advogado: Dr. Leonardo Salgado Rezende, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10208-35.2015.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO BOLLINI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10254-33.2015.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): JOANA MENDES VIEIRA, Advogado: Dr. Evandro Nunes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10302-73.2015.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): PAULO VICENTE SOARES DOS REIS, Advogado: Dr. Raphael Antuanne Torquato do Carmo, Agravado(s): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Dr. Gesimar Rodrigues de Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10345-13.2015.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Agravado(s): VANDER MÁRCIO LOPES, Advogado: Dr. Jaxley Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10387-85.2015.5.03.0084**



da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOSÉ EDMILSON CANEDO, Advogado: Dr. Divino Vilela Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10403-11.2015.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VARDELI DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Agravado(s): SHIRLEY APARECIDA MOURA BENEVENUTE - ME, Advogada: Dra. Marinês Alchieri, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10435-08.2015.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FREDY WESTERICH, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner, Agravado(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Denise Maria Dullius, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10491-91.2015.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lisa Fabiana Barros Ferreira, Agravado(s): RONES MARQUES ALVES NUNES, Advogado: Dr. Henrique Resende Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10640-73.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): IVACI WILSON SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10651-41.2015.5.03.0169 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Advogado: Dr. Tesse Myrella Antunes Correia, Agravado(s): NOEMIO ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10719-31.2015.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALU-SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Agravado(s): EDILSON ALVES BATISTA, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10800-04.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Érico Vinícius Prado Casagrande, Agravante (s) e Agravado (s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Erik de Amorim Ribeiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10925-40.2015.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LOURIMAR COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Agravado(s): NEILIANE AUGUSTA DE LIMA, Advogado: Dr. Fabrício Vargas dos Santos, Decisão: à



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10944-19.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): MARCOS ADILSON DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 11406-74.2015.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DIOGO OTONI LEOBAS, Advogado: Dr. Thiago Carneiro Madureira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20008-31.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RIBEIRO JUNG S.A. - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): BRUNO DE SIQUEIRA LEVANDOSCKI, Advogada: Dra. Lisiane Silveira Rosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20129-54.2015.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TEREZA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Agravado(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Dr. Paulo Antônio Muller, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mello Moreira, Agravado(s): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, Advogado: Dr. Mauro Fiterman, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20224-09.2015.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COOPERATIVA TRITICOLA REGIONAL SANTO ANGELO LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Barros da Silva Santos, Agravado(s): LEONICE MARIA HANZEN MARQUES, Advogado: Dr. Milton Milke, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24228-52.2015.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): ESPÓLIO de SIDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Alice Leal Fattori, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130532-52.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): ADAMILTON PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Marcus Antônio Dantas Carreiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130776-57.2015.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): JOSELITO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131169-79.2015.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VALDEIR SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): VIA ENGENHARIA S. A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131344-25.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SAVISSON BEZERRA GONZAGA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Antônio Correia Lima de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000049-18.2015.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RAFAEL PIRES DE SOUZA, Advogada: Dra. Liliana Del Papa de Godoy, Advogada: Dra. Juceli Rodrigues da Costa, Agravado(s): A. BOLETTI & CIA LTDA, Advogada: Dra. Carlane Alves Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 105800-60.1996.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Flávia Saldanha Rohenkohi, Recorrido(s): MARIA BORGES ROCHA, Advogado: Dr. Dêlcio Caye, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar a aplicação da tabela FACDT sobre a atualização do crédito trabalhista deferido. **Processo: RR - 60540-71.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): AGNALDO BARROS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que analise os efeitos da adesão ao PDV instituído por acordo coletivo, bem como o teor das normas que regulam a adoção do programa, e profira decisão como entender de direito, tendo por balizamento a decisão proferida pelo STF no exame do caso. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Eryka Farias de Negri. **Processo: RR - 388941-96.2004.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. - SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Recorrido(s): JACEGUAÍ ACÉLIO MIRANDA, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Custas processuais pelo Reclamante, mas dispensado o recolhimento ante a concessão do benefício da



justiça gratuita. **Processo: RR - 595000-29.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Recorrente(s): ANDRÉ RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a apuração do adicional de insalubridade com base no salário mínimo; 2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada relativamente aos seguintes tópicos: (a) "HORAS EXTRAS. BANCO DE HORAS. VALIDADE", (b) "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. NORMA COLETIVA", (c) "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", (d) "EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇAS SALARIAIS", (e) "HORAS IN ITINERE. TRANSPORTE PÚBLICO. JORNADA DE TRABALHO. INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS", (f) "DOENÇA PROFISSIONAL. CONCAUSA. CULPA DO EMPREGADOR. DANO MORAL E MATERIAL", (g) "DISPENSA. NULIDADE. ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. REINTEGRAÇÃO" (h) "DOENÇA PROFISSIONAL. DANO MATERIAL. INDENIZAÇÃO. PENSIONAMENTO", (i) "CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL", (j) "DOENÇA PROFISSIONAL. DANO MATERIAL. INDENIZAÇÃO. DESPESAS MÉDICAS", (k) "DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. VALOR", (l) "DANO MATERIAL E MORAL. INDENIZAÇÃO. INACUMULABILIDADE", (m) "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS"; 3) não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo do Reclamante em que se discutem os seguintes temas: (a) "DOENÇA PROFISSIONAL. INDENIZAÇÃO. LUCRO CESSANTE", (b) "DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. VALOR", e (c) "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS".

Processo: RR - 64600-91.2007.5.20.0005 da 20a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SELMA REJANE LINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Kleber de Andrade, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Catiane Oliveira Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogada: Dra. Renata Araújo de Lira, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto aos temas "recurso ordinário - deserção" e "nulidade - negativa de prestação jurisdicional"; e 2) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "coisa julgada - ação de consignação em pagamento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a coisa julgada e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do mérito do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito.

Processo: RR - 154200-10.2007.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TCG - TERMINAL DE CARGAS GERAIS LTDA. (MASSA FALIDA), Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Recorrido(s): VALDEVIR CÂNDIDO, Advogado: Dr. Cristóvão Colombo de P.P. Sobrinho, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COOTPAEES, Advogado: Dr. Larcegio Mattos, Decisão: por unanimidade não conhecer integralmente do recurso de revista da Reclamada TCG - Terminal de Cargas Gerais Ltda.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

(Massa Falida), que versa os temas "prescrição", "preliminar - nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "cerceamento de defesa", "ilegitimidade passiva ad causam", "relação de emprego - cooperativa - intermediação de mão de obra - fraude" e "imposto de renda". **Processo: RR - 68600-43.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO MACHADO RUIVO, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S. A. (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEM BERTA, Recorrido(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. George Anderson Esteves de Souza Gomes, Advogado: Dr. Nizam Hazale, Advogada: Dra. Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Aref Assreuy Júnior. Obs.: Falou pelo Primeiro Recorrido o Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro. **Processo: RR - 131500-96.2008.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): FERNANDO DE SOUZA ARAÚJO LEMOS, Advogada: Dra. Fabiana Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada no que concerne aos temas "horas extras", "intervalo intrajornada", "repouso semanal remunerado - horas extras habituais", "labor em domingos e feriados", "multa normativa" e "adicional de insalubridade - perícia"; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada no que toca ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 190700-77.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BRASÃO SUPERMERCADOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Recorrido(s): ROSEMERI APARECIDA CONTREIRO FERREIRA, Advogado: Dr. André Luiz Schafer, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do Reclamado, que versa os temas "comissão de conciliação prévia - submissão - faculdade", "cerceamento de defesa - assistente técnico - acompanhamento da perícia - intimação", "horas extras - compensação de jornada", "acidente de trabalho - responsabilidade civil - configuração", "dano moral - valor arbitrado" e "reparação por dano material". **Processo: RR - 3700-37.2009.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Cardoso da Silva, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 7400-60.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): LIGIA MARIA DA SILVA BAUER, Advogado: Dr. Leonardo Barcellos Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada ELETROCEEE.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: RR - 55600-81.2009.5.02.0463 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): SÉRGIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que analise os efeitos da adesão ao PDV instituído por acordo coletivo, bem como o teor das normas que regulam a adoção do programa, e profira decisão como entender de direito, tendo por balizamento a decisão proferida pelo STF no exame do caso. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Recorrido.

Processo: RR - 75400-14.2009.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ELIAS ROQUE, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUARI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Togni Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em procedimento sumaríssimo interposto pelo Reclamante.

Processo: RR - 108400-97.2009.5.17.0001 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Campana Tristão, Recorrido(s): SEBASTIÃO AMARO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliana Andrade Marques, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "Antecipação de tutela. Requisitos", "Doença ocupacional. Perícia médica", "Doença ocupacional. Estabilidade provisória. Reintegração", "Intervalo intrajornada", "Doença ocupacional. Indenização por danos morais. Valor da indenização" e "Honorários periciais"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada relativamente ao tópico "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

Processo: RR - 158300-76.2009.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): ELLERY BOM DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "intervalo intrajornada - redução - previsão em norma coletiva", "adicional de insalubridade", "honorários periciais" e "CTPS - retificação - aviso-prévio indenizado"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tema "multa - art. 477, § 8º, da CLT - rescisão contratual - pagamento no prazo - homologação - atraso", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Inalterado o valor da condenação.

Processo: RR - 247300-78.2009.5.12.0040 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): CARLOS CÉSAR TURNES, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo por violação do art. 5º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Em razão do provimento ao recurso e improcedência dos pedidos, fica prejudicado o exame do mérito do recurso de revista interposto pelo Reclamante. Custas processuais pelo Reclamante, mas dispensado o recolhimento ante a concessão do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 366900-84.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Recorrido(s): QUINTINO ANTÔNIO RODRIGUES DOS REIS, Advogada: Dra. Tatiana Cassol Spagnolo, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (União) quanto ao tema "Incompetência material da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria paga pela União. Ex-empregado da extinta Trensurb sucedida pela RFFSA e assumida pela União. Relação de natureza jurídico-administrativa. Competência da Justiça comum federal", por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a.1) declarar nulos todos os atos decisórios, (a.2) declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Federal Comum no Estado do Rio Grande do Sul, a quem devem ser remetidos os autos, e (a.3) julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 715-16.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NÁLTIA CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Gorgulho Nogueira, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada em relação aos temas "prescrição total", "rescisão - ausência de discriminação", "plano de saúde - restabelecimento" e "hipoteca judiciária"; e 2) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "execução provisória - art. 475-O do CPC de 1973 - processo do trabalho - incompatibilidade", por violação dos arts. 769 e 899 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o levantamento do depósito recursal antes do trânsito em julgado. **Processo: RR - 1083-47.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): LEANDRO TUSSET, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE HORIZONTINA, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Recorrente(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "LUCROS CESSANTES"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO RECONHECIDO EM JUÍZO. AUSÊNCIA DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO. ESTABILIDADE", por violação do art. 118 da Lei n. 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada (JOHN DEERE BRASIL LTDA.) ao pagamento de indenização substitutiva



da estabilidade provisória, correspondente aos salários e demais vantagens devidas no período entre a dispensa sem justa causa e o fim do prazo de estabilidade provisória por acidente de trabalho, apurados em liquidação de sentença; (c) conhecer do recurso de revista interposto pelo Sindicato quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS", por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar o Sindicato do pagamento dos honorários periciais e condenar a União a pagar os honorários periciais (relativos às perícias quanto à equiparação salarial e insalubridade), observando-se o procedimento previsto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (OJ nº 387 da SBDI-1 do TST); (d) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "HORAS EXTRAS HABITUAIS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. DESCARACTERIZAÇÃO", "INTERVALO INTRAJORNADA" e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS" e (e) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT e contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo nacional, e, em razão disto, julgar improcedente o pedido de diferença de adicional de insalubridade e repercussões. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1083-11.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Recorrido(s): IRENILDA UBIALLI, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema, "NULIDADE PROCESSUAL. MATÉRIAS DE DEFESA SUSCITADAS EM CONTESTAÇÃO E NÃO EXAMINADAS PELA CORTE DE ORIGEM POR OCASIÃO DO JULGAMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. EFEITO DEVOLUTIVO EM PROFUNDIDADE", por violação do art. 515, § 1º, do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que se pronuncie sobre a prescrição alegada na contestação, como entender de direito. Prejudicados os demais temas recursais. **Processo: RR - 1253-63.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pereira Bromfman, Recorrido(s): MICHELLE WALTER FERNANDES, Advogado: Dr. Laércio José Pereira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado no que concerne aos temas "quitação - Súmula nº 330 do TST", "horas extras - acordo de compensação individual" e "contribuições previdenciárias - critério de apuração"; e b) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "repouso semanal remunerado - integração das horas extras habitualmente prestadas - repercussão em outras parcelas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da Egrégio. SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, já majorado pela integração das horas extras habituais, sobre as demais parcelas decorrentes do contrato de emprego. **Processo: RR - 1264-63.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JOAMAR BERTOLLI E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelos Reclamantes, em que foi examinado o tema "Diferenças de complementação de aposentadoria. Sucessão da Fepasa pela CPTM. Empregado da Estrada de Ferro Sorocabana. Inaplicabilidade do plano de cargos e salários da CPTM na complementação de aposentadoria". **Processo: RR - 1451-56.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): CIRLEI TUIGO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial, ficando prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela Reclamante. Custas processuais pela Autora e já recolhidas. **Processo: RR - 2632-81.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): ADHEMAR MALDONADO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Fazenda Pública do Estado de São Paulo) quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho" e "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria"; mas (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Sucessão trabalhista. Estrada de Ferro Sorocabana e CPTM. Complementação de aposentadoria. Diferenças", por violação do art. 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (b.1) afastar a sucessão trabalhista reconhecida, (b.2) afastar a condenação das Reclamadas ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria referentes às regras estabelecidas para os empregados da CPTM e, em consequência, (b.3) julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial; e (b.4) julgar prejudicada a análise das demais matérias constantes do recurso interposto pela segunda Reclamada ("Autonomia dos Estados federados. Princípio da Legalidade. Princípio da separação dos poderes", "Previsão orçamentária. Lei de responsabilidade fiscal", "Vedação à equiparação" e "Inaplicabilidade da multa diária à Fazenda Pública do Estado de São Paulo"). Custas processuais atribuídas ao Autor, no importe de R\$ 420,00, calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial (art. 789, II, da CLT), de cujo recolhimento fica dispensado, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita (sentença - fl. 272). **Processo: RR - 5998-97.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Sílvia Maria Silveira, Recorrido(s): JOSÉ OTÁVIO VARELLA, Advogada: Dra. Aline Pacheco, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foi examinado o seguinte tema: "Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Despedida imotivada. Matéria decidida pelo Supremo Tribunal Federal". **Processo: RR - 392-70.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO NETO, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista do Banco Reclamado quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; e 2) conhecer do recurso de revista do Banco Reclamado no tocante ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REFLEXOS EM OUTRAS PARCELAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras habituais, sobre as parcelas contratuais vinculadas ao salário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael de Oliveira Soares, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1472-91.2011.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO, Advogado: Dr. Silvia Raquel Barbosa Castelo Branco, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", "pedido de desentranhamento de prova documental", "confissão ficta", "contribuição social" e "multa convencional"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "taxa assistencial", por violação dos arts. 5º, XX, e 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar o deferimento do pedido de condenação da Ré ao pagamento da taxa assistencial aos empregados associados ao sindicato que tenham autorizado o desconto, conforme se apurar em liquidação. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1922-81.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MICHEL FERNANDES, Advogado: Dr. Diego Onzi de Castro, Recorrido(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): MARTINS E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. NÃO CONFIGURAÇÃO", por violação do art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar o reconhecimento da inépcia da petição inicial, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento dos demais temas do recurso ordinário interposto pela segunda Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 18-10.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): MÁRCIA APARECIDA RAYZEL, Advogada: Dra. Erika Dias Cunha Thomas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que se examinaram os temas: "INTERVALO PREVISTO NO ART. 253 DA CLT", "TROCA DE UNIFORME. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. FLEXIBILIZAÇÃO POR NORMA COLETIVA", "INTERVALO INTRAJORNADA", "INTERVALO DE 15 MINUTOS PREVISTO NO ART. 384 DA CLT", "ESTABILIDADE



ACIDENTÁRIA", "DESPESAS MÉDICAS", "DANOS MATERIAIS", "QUANTUM INDENIZATÓRIO", "DOENÇA OCUPACIONAL. AJUDANTE DE FRIGORÍFICO. DANOS MORAIS" e "PRESCRIÇÃO BIENAL. TERMO INICIAL". **Processo: RR - 77-02.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Recorrido(s): SÉRGIO PEREIRA PANTOJA, Advogada: Dra. Tatiana Cassol Spagnolo, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (União) quanto ao tema "Incompetência material da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria paga pela União. Ex-empregado da extinta Trensurb sucedida pela RFFSA e assumida pela União. Relação de natureza jurídico-administrativa. Competência da Justiça comum federal", por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a.1) declarar nulos todos os atos decisórios, (a.2) declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Federal Comum no Estado do Rio Grande do Sul, a quem devem ser remetidos os autos, e (a.3) julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 189-15.2012.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SAULO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Recorrido(s): GEOMETRIA PRÉ-MOLDADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Pedro Risério da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 355-45.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eurico Enes Lebre, Advogada: Dra. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Recorrido(s): JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Gonçalves Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "IMPENHORABILIDADE DOS BENS DA INFRAERO", por ofensa ao art. 100, caput, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a execução contra a Infraero seja processada por meio de precatório, nos termos do art. 100, e parágrafos, da CF/88. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 589-95.2012.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo, Recorrido(s): DAYANE SERAFIM DE FARIA, Advogada: Dra. Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "vínculo de emprego", "horas extras", "normas especiais - condições de trabalho da mulher - intervalo previsto no art. 384 da CLT - recepção pela constituição federal" e "multas convencionais"; (b) conhecer do recurso de revista relativamente ao item "multa convencional - hipótese em que há discussão sobre o enquadramento sindical", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e (c) conhecer do recurso de revista relativamente ao item "multa do art. 477, § 8º, da CLT - pagamento das verbas rescisórias no prazo legal - posterior homologação da rescisão contratual", por violação do art.



477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para indeferir o pedido de condenação das Reclamadas ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 763-94.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE BARCELOS, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Recorrido(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A.- TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Dr. Orlando Antunes Toledo, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "turnos ininterruptos de revezamento - pedido de pagamento de horas extras excedentes da sexta diária", "divisor de horas extras e adicional noturno", "honorários advocatícios" e "indenização por danos morais"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer os termos da sentença em que se deferiu o pedido formulado pelo Autor de pagamento de 60 minutos in itinere diários, com as repercussões respectivas. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 847-39.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): GESSE BENTO MARTINS, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado, em que foram abordados os temas "Ilegitimidade passiva 'ad causam'. Ajuizamento da reclamação trabalhista exclusivamente contra o órgão de gestão de mão de obra (OGMO)", "Trabalhador portuário avulso. Prescrição bienal. Aplicabilidade", "Trabalhador portuário avulso. Horas extras. Dobra de turno. Legislação especial. Previsão em norma coletiva. Limitação ao mesmo operador portuário", "Intervalo entre jornadas" e "Intervalo intrajornada". **Processo: RR - 1021-28.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): GABRIEL FALLAVENA CHAVES, Advogada: Dra. Fernanda Bresolin, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Reclamado pelos créditos trabalhistas pleiteados pelo Reclamante. **Processo: RR - 1587-13.2012.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Carlos Ribeiro, Recorrido(s): VESÁLIO DE SOUZA SOARES, Advogada: Dra. Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Segundo Reclamado. **Processo: RR - 1620-34.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JULIANE DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Neto, Recorrido(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foi examinado o seguinte tema: "Correspondente bancário. Ilicitude na terceirização não reconhecida. Inviável enquadramento como bancário". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono dos Recorridos. **Processo: RR - 1960-90.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): LEONARDO ARLEY GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram examinados os seguintes temas: "Nulidade processual. Julgamento extra petita. Deferimento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT", "Multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Pagamento das verbas rescisórias fora do prazo legal", "Horas extras. Cargo de confiança", "Supressão do intervalo intrajornada. Comissionista. Forma de cálculo" e "Hipoteca judiciária". **Processo: RR - 112-68.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VICTOR MELLO DE ASSUMPCAO CARDOSO E OUTRA, Advogado: Dr. Otávio Palácios, Advogado: Dr. Joaquim Ximenes Aguiar Júnior, Advogada: Dra. Gabriela Magalhães Costa Abreu, Recorrido(s): ARTUR XIMENES PINTO, Advogado: Dr. Mauricio Jarrouge, Decisão: à unanimidade: (a) deixar de apreciar o recurso de revista quanto ao tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", nos termos do art. 282, §2º, do CPC/2015; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ofensa ao devido processo legal. Cerceamento de defesa. Ausência de intimação do advogado dos Recorrentes para o julgamento do agravo de petição por eles interposto", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade do processo desde a intimação das partes para a sessão de julgamento do agravo de petição (fls. 180 e seguintes dos autos digitalizados), determinando, em consequência, o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, após regular intimação das partes, julgue o agravo de petição interposto pelos Terceiros-Embargantes, como entender de direito. **Processo: RR - 698-42.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): ADRIANA TERESINHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 940-13.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Recorrido(s): REGIVALDO VALENTIM DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Leandro Fonseca Vianna. **Processo: RR - 1250-06.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): NEIDE TEREZINHA HOFFMANN, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTERJORNADAS. CONCESSÃO PARCIAL. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 355 DA SBDI-1 DO TST", por contrariedade à Orientação



Jurisprudencial nº 355 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da Reclamada ao pagamento, como extras, das horas suprimidas do intervalo interjornadas. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais). **Processo: RR - 10211-45.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): WARLEN DE FREITAS VAZ, Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Recorrido(s): TRANSREFER TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Washington Batista Júnior, Advogado: Dr. Claudinei Ferreira Mariano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto à devolução dos descontos efetuados a título de contribuição confederativa, por contrariedade à Súmula Vinculante n.º 40 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à devolução dos descontos efetuados a título de contribuições assistenciais; II - conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras/trabalho externo, por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu as horas extras pela extrapolação da jornada máxima legal, as horas extras pela concessão irregular dos intervalos interjornadas e intrajornadas, a dobra pelo labor em domingos e feriados, o adicional noturno e as multas convencionais, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 10473-57.2013.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): NIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "horas in itinere", por violação do artigo 7.º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a validade da norma coletiva que suprimiu o direito às horas in itinere, excluir da condenação as horas extras deferidas, julgando, por conseguinte, improcedente a ação. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, das quais fica isento em razão da concessão do benefício da Justiça gratuita (a fls. 352). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 20304-03.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO AMÉRICO PINTO, Advogada: Dra. Vanessa Zimmer Gay Ramos, Recorrido(s): EI MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à responsabilidade subsidiária do Município de Porto Alegre. **Processo: RR - 22081-69.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Procuradora: Dra. Patrícia Names, Recorrido(s): SILVANA TEREZINHA FAGUNDES PULLA, Advogado: Dr. André da Silva Ayala, Recorrido(s): EI MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Município de Guaíba. **Processo: RR - 45900-32.2013.5.16.0017 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTREITO, Advogado: Dr. Alteredo de Jesus Neris Ferreira, Recorrido(s): FRANCISCA DAS CHAGAS VALADARES BORGES, Advogado: Dr. Marcelo José Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado. **Processo: RR - 139-62.2014.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): DANIEL VELOSO LOPES, Advogado: Dr. Eucler Giraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 74, § 2.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a falta de assinatura do Autor nos cartões de ponto não invalida os documentos apresentados. Determina-se, por conseguinte, o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento dos temas prejudicados, como entender de direito. **Processo: RR - 236-64.2014.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): REGIVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Everaldo Marques de Sousa, Recorrido(s): ELVI COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa à alínea "d" do art. 483 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença quanto à configuração da rescisão indireta do contrato de trabalho do Autor, com o pagamento das parcelas ali estabelecidas, mantida, entretanto, a decisão regional em relação ao valor devido a título de salário não pago nos meses de novembro e dezembro de 2013, qual seja R\$4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais). **Processo: RR - 365-26.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): SILVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Renato Borges Rezende, Recorrido(s): UNIMED - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS, Advogado: Dr. Carolina Kunzler de Oliveira Maia, Recorrido(s): CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Nilo Gustavo Silva Sulz Gonsalves, Recorrido(s): UNIMED BRASÍLIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO. RELAÇÃO DE COORDENAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPONENTE HIERÁRQUICO. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade solidária da quarta Reclamada UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A. Prejudicados os demais temas que constam do recurso de revista. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 491-50.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Recorrido(s): CLÁUDIO CÉSAR BELEZIA, Advogado: Dr. Francisco Bellezzia, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por violação dos arts. 141 e 492 do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que nos cálculos da liquidação da sentença sejam considerados os valores principais indicados na petição inicial, em relação às parcelas com valores líquidos sem limitá-los ao valor da causa. **Processo:**



RR - 562-08.2014.5.05.0631 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): KILLDERY SANTOS, Advogado: Dr. Ulisses Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ n.º 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos referentes à majoração dos repousos semanais remunerados, em decorrência da integração das horas extras nas demais parcelas. **Processo: RR - 596-61.2014.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, Advogada: Dra. Adélia Habib, Recorrido(s): SILVIA MARIA DO ROSÁRIO NEVES, Advogado: Dr. Lucas Torres de Albuquerque, Recorrido(s): MILLENIUM SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à Superintendência de Desportos do Estado da Bahia (SUDESB). **Processo: RR - 824-73.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ANDREIA MELLO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: RR - 878-98.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Tereza Amélia Costa Medeiros de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Recorrido(s): MÁRCIO B. DE CARVALHO - EPP, Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao item II da Súmula n.º 448 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, com reflexos, observadas as prescrições bienal e quinquenal, como requerido em contestação. Devidos os honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor atribuído à condenação (R\$30.000,00 - trinta mil reais). **Processo: RR - 927-14.2014.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonca, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimaraes, Recorrido(s): ALAN BRIAN KOHUT DO PRADO, Advogado: Dr. Leonardo Martins Gabrieli, Advogado: Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Recorrido(s): M & ASI - MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Rosestolato Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade ao disposto no item I da Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 941-91.2014.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogada: Dra. Rosemary Francino Ferreira Freitas, Advogado: Dr. Líbio Pimentel da Rocha, Recorrido(s): VALDOMIRO BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Kilza Santos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Patriota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada. **Processo: RR - 949-67.2014.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ZENAIDE MIGUELINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Lopes de Lima, Recorrido(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 1343-09.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CONSORCIO CONSTRUTOR HELVIX, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MÁRCIO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Dênio Jonatas dos Santos Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1453-96.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Natália Guerreiro Lasneaux, Recorrido(s): PAULO FELIX DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Wilson Ferraz de Azevedo Filho, Recorrido(s): LAR BEL MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação em face da segunda Reclamada. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1687-18.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente e Recorrido: LUIZ CARLOS RAMOS, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Recorrente e Recorrido: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "horas extras - dobra de jornada", por ofensa ao artigo 7.º, XXXIV, da Constituição Federal, e quanto ao tema "horas extras - intervalo interjornadas", por violação do art. 8.º da Lei n.º 9.719/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional de horas extras quando houver labor realizado após a 6.ª hora diária e 36.ª semanal, conforme pedido a fls. 565-e, bem como a integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional, quando houve dobra consecutiva de turno, independentemente de a prestação de serviço ter ocorrido em favor do mesmo operador portuário ou de operadores portuários distintos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Observe-se, em tudo, o disposto na OJ n.º 60, II, desta Corte. Mantido o valor da condenação; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamado. **Processo: RR - 2006-46.2014.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): REINAN DA SILVA SALAZAR, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Advogado: Dr. Alice de Aquino Siqueira e Silva, Recorrido(s): SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 245 do TST, e, no mérito, dar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento para reconhecer a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, afastando a decisão firmada nos Embargos de Declaração, a fim de restabelecer o entendimento firmado no acórdão a fls. 234/238-e, que não conheceu do Recurso Ordinário da Reclamada e, por conseguinte, não conheceu do Recurso Ordinário Adesivo do Reclamante. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Manoel Romão da Silva. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar. **Processo: RR - 2047-27.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Recorrido(s): SHIZUE DAS GRAÇAS TERUYA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Advogada: Dra. Maritza Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Município de São Paulo. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 10541-19.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ROBERTO DE SOUSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ciríaco González Mendes, Recorrido(s): ROMINEX ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. Darley Lupiano de Assis Marcelino, Recorrido(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Zancanari de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao "intervalo intrajornada" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do período previsto para repouso e alimentação, com o adicional normativo correspondente, por ser mais benéfico, e os devidos reflexos, quando o intervalo intrajornada mínimo de uma hora não tiver sido integralmente gozado, nos dias em que o labor ultrapassou as seis horas, a despeito da ínfima variação de minutos não concedidos ao empregado. **Processo: RR - 10797-33.2014.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): RICARDO RUAS GALVÃO, Advogada: Dra. Ana Luísa Veríssimo Augusto, Recorrido(s): DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Ramos Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação contra a segunda Reclamada. **Processo: RR - 11319-30.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Recorrido(s): DANIELA BERNARDES MARCHIORI, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade. **Processo: RR - 11830-78.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Recorrido(s): WILIAN CEZARIO CURY, Advogado: Dr. José Basílio Fernandes da Silveira, Recorrido(s): SUPPORT



SERVICOS TECNICOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município Reclamado, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de São José do Rio Preto. **Processo: RR - 20197-43.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): COMERCIO & PRESTADORA DE SERVIÇOS GOLDANI LTDA - ME, Advogado: Dr. Samir Squeff Neto, Recorrido(s): MARIELI MANIQUE LOPES, Advogado: Dr. André Fernando Pretto Paim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: RR - 20771-51.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Recorrido(s): JUSSARA DA SILVA PUTZEL, Advogado: Dr. Almir Nicolau Perius, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. **Processo: RR - 20895-43.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Tiago de Moraes Machado, Recorrido(s): FABRÍCIO BRANCO VALENTE, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Segunda Reclamada, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. **Processo: RR - 20954-95.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alessandra Magnabosco Barreto, Advogada: Dra. Verônica Marzullo Aguiar, Recorrido(s): LEANDRO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Luiz Koch Filho, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à responsabilidade subsidiária da INFRAERO, segunda Reclamada. **Processo: RR - 21086-22.2014.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): AIDA TERESINHA DE SOUZA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. André da Silva Ayala, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios,



por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 21605-54.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA, Advogado: Dr. Cláudio Araújo Santos dos Santos, Recorrido(s): CINTIA ALESSANDRA SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. Júlio César Mignone, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 24359-13.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ANA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Recorrido(s): ALIMENCO ALIMENTAÇÃO CORPORATIVA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliva Minelli, Recorrido(s): BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pavanelli Von Gal de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 80459-40.2014.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Advogado: Dr. Kassius Klay Mattos Oliveira, Advogado: Dr. Danielle Maria de Souza Assunção, Recorrido(s): ANTONIA MARIA DA SILVA SANTOS FRANCISCO, Advogado: Dr. Higor Penafiel Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 37, II e § 2.º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o registro do contrato na CTPS da Reclamante. **Processo: RR - 1000307-71.2014.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TEREZINHA APARECIDA FRANZINI DE FARIAS, Advogado: Dr. Priscila Ferreira da Silva, Recorrido(s): SUPERMERCADO TELLES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Cláudia Ferreira Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, X e XV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, condenando a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: RR - 1000327-89.2014.5.02.0701 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RONNY CARSON FIALHO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Tezoni, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - PAGAMENTO PROPORCIONAL", por contrariedade à Súmula n.º 451 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da parcela PLR, de forma proporcional ao tempo de serviço prestado pelo Reclamante em 2012 e 2014. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada sobre o novo valor arbitrado à condenação, de R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 166-80.2015.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FRANCO TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Louize Cristina Tecchio, Advogado: Dr. Rodrigo Ernani Mesa Casa, Recorrido(s): ALEXANDRE TRINDADE MACHADO, Advogado: Dr. José Paulo Molinari de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o



valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Louize Cristina Tecchio, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 291-19.2015.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SHIRLEY LEMES GOMES, Advogado: Dr. Bruno Vinícios de Mello, Recorrido(s): DBR SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Airton Luiz Padilha, Recorrido(s): SMP AUTOMOTIVE PRODUTOS AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Recorrido(s): THYSSENKRUPP BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização decorrente da estabilidade da gestante, sendo devido o pagamento dos valores referentes aos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, bem como os seus reflexos legais, que deverão ser apurados em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 770-67.2015.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, Advogado: Dr. Everton Montenegro Leite, Recorrido(s): CÍCERO HENRIQUE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 916-95.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DE VILA VELHA S.A., Advogada: Dra. Anabela Galvão, Recorrido(s): REGINALVA CRUZ DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10183-37.2015.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrido(s): ALESSANDRA APARECIDA EMÍDIO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "PRÊMIO DE INCENTIVO" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração salarial da parcela denominada prêmio de incentivo e reflexos decorrentes. **Processo: RR - 10358-85.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS FERRADEIRA SALES BEZERRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusí Júnior, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. SUPRESSÃO", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, (b) dar-lhe provimento, para (b.1) reconhecer a competência desta Justiça Especializada; (b.2) reformar a decisão regional; e, (b.3) determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para que prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 10414-43.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SALUM CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO GONÇALVES SIMÕES, Advogado: Dr. Ronaldo Caldeira Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Recurso de Revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais em decorrência da retenção da CTPS do Reclamante por tempo superior ao previsto em lei. **Processo: RR - 10636-82.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): ANTÔNIA OLGA PIMENTA, Advogado: Dr. Cáyo Henrique Vasconcelos Pereira, Recorrido(s): ELGE & CIA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. **Processo: RR - 10842-85.2015.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CRISTIENE MACEDO DE ROSA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): BR TELEMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização ocorrida, restabelecendo-se a sentença que havia reconhecido o vínculo empregatício diretamente com o 1.º Reclamado (Banco BMG S.A.), e os respectivos direitos daí decorrentes. **Processo: RR - 20753-17.2015.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. Rossana Brack, Recorrido(s): CLEOMAR JOSÉ DA ROSA, Advogado: Dr. Luciano de Souza Cheiram, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula no 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1000134-71.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CAROLINE MARQUES BIZERRA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Goffredo, Recorrido(s): SBK-BPO SERVICOS TECNOLOGICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 244, III, do TST, e dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade provisória da Reclamante e consectários legais. Em razão do exaurimento do término do período estabilitário, condeno a Reclamada ao pagamento de indenização correspondente aos salários e demais vantagens devidas no período entre a dispensa sem justa causa e o fim do prazo de estabilidade provisória. Inverte-se o ônus da sucumbência. Arbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Processo: RR - 1000351-77.2015.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ROSILAINE RICARDO DE BASTOS NOVATO, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Recorrido(s): OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ - OSEL, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que analise o tema relacionado ao intervalo entrejornadas. Prejudicada a análise do Apelo quanto ao intervalo entrejornadas. Não conhecer dos demais temas vinculados na Revista. **Processo: RR - 1000850-33.2015.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Dulcimar Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 461, § 2.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a aplicar, no PCCS instituído em 2006, o critério de antiguidade, concedendo ao Reclamante a evolução salarial, na forma requerida na sua petição inicial, a ser apurada em fase de liquidação. Inverte-se o ônus processual no tocante às custas, estando o Autor isento do recolhimento, na forma deferida pela sentença (a fls. 335-e). **Processo: RR - 403-56.2016.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ADAILTON GENÉZIO DE BRITO E OUTROS, Advogado: Dr. Larissa de Souza Philippi Luz, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cátia Cassaniga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 20261-93.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Luigi Licks Bertollo, Advogado: Dr. Vladimir de Marck, Agravado(s): GILMAR TRAPP, Advogado: Dr. Gilso Luiz Trapp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 174500-34.2006.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): JEOVÁ PINTO DE MELO, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s) e Recorrente(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER PARTICIPACOES BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s) e Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando José Stocco, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; (2) não conhecer do recurso de revista da Segunda Reclamada no tocante aos temas "horas extras - compensação de jornada - descaracterização - Súmula nº 85, IV, do TST" e "horas extras - abatimento dos valores comprovadamente pagos - critério"; (3) conhecer do recurso de revista da Segunda Reclamada quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho - contribuições sociais destinadas a terceiros", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições sociais destinadas a terceiros; e (4) conhecer do recurso de revista da Segunda Reclamada no que tange ao tópico recursal "adicional de insalubridade - base de cálculo", por ofensa ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Inalterado o valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 106000-**



85.2008.5.01.0003 da 1a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Agravado(s) e Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): TÂNIA RIBEIRO BARRETO, Advogada: Dra. Telma Lúcia Pinheiro de Melo, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Varig Logística S.A. - em Recuperação Judicial e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelas Reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. quanto ao tema "competência material da Justiça do Trabalho"; e, c) conhecer do recurso de revista interposto pelas Reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. no que concerne ao tema "responsabilidade solidária - sucessão trabalhista - grupo econômico - recuperação judicial", por violação dos arts. 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei nº 11.101/2005 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imposta às Reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. **Processo: ARR - 68100-81.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Fabian Andrade de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ FLORÊNCIO CAVALCANTI FILHO, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; 2) conhecer do recurso de revista da União, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: (a) apenas em relação à prestação de serviços ocorrida a partir de 5 de março de 2009, a incidência dos juros de mora no tocante às contribuições previdenciárias devidas sobre o crédito trabalhista reconhecido em juízo, a partir da prestação dos serviços; e (b) a aplicação da multa moratória prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de quarenta e oito horas para pagamento, após a citação, limitada a 20%. **Processo: ARR - 193200-85.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): AGUINALDO SANTOPIETRO GARCIA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Victorio Carletto, Agravado(s) e Recorrente(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, no tocante aos temas "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA", "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", "HONORÁRIOS PERICIAIS. REVERSÃO. VALOR ARBITRADO", "RETIFICAÇÃO DE CTPS. AVISO-PRÉVIO INDENIZADO" e "INTERVALO INTRAJORNADA. FRUIÇÃO PARCIAL"; e (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "ATRASSO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL. NÃO APLICAÇÃO DA MULTA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o valor da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, reestabelecendo, assim, a sentença, quanto a este aspecto. Custas processuais inalteradas.

Processo: ARR - 193400-13.2009.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): SILVIA RITA BOTELHO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "PRÊMIO DE INCENTIVO" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração salarial da parcela denominada prêmio de incentivo e reflexos decorrentes. **Processo:**

ARR - 633-30.2010.5.03.0041 da 3a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marilza Geralda do Nascimento, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE UBERABA, Advogado: Dr. João Lister Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Sandro dos Reis Wenceslau Lacerda, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Primeiro Reclamado e pelo Ministério Público do Trabalho e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Segundo Reclamado.

Processo: ARR - 1639-12.2010.5.09.0007 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): FM STUDIO 96 LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravante(s) e Recorrido(s): PABLO ALVES LOURENÇO, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ivan Vasconcelos Hollanda, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira Reclamada (FM STUDIO 96 LTDA.), e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento; (c) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA.) quanto ao tema "NULIDADE PROCESSUAL"; e (d) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA.) quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para (a) afastar o reconhecimento de grupo econômico entre a primeira e a segunda Reclamadas (FM STUDIO 96 LTDA. e TELEVISÃO BANDEIRANTES DO



PARANÁ LTDA., respectivamente) e, conseqüentemente, (b) julgar improcedente o pedido de responsabilização solidária da segunda Reclamada (TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA.) pelo pagamento das parcelas trabalhistas deferidas ao Reclamante e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente à Recorrente (TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA.), nos termos do art. 487, I, do CPC/2015; (c) julgar prejudicado o exame do recurso de revista quanto às demais matérias. Obs.: Falou pelo Segundo Agravante e Recorrido a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: ARR - 1444-16.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): JAQUELINE PATIQUE, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para atribuir exclusivamente às Reclamadas a responsabilidade pela integralização da reserva matemática do futuro benefício de complementação de aposentadoria, na forma dos regulamentos pertinentes. Fica mantida a condenação da Reclamante ao recolhimento de sua cota-parte das contribuições devidas à FUNCEF pela integração do CTVA, em valores históricos, sem incidência de correção monetária e juros de mora. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 1975-56.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): NAIANA ROBERTA TRIGUEIRO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s) e Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela Reclamada. **Processo: ARR - 719-16.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E OUTRO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Agravado(s) e Recorrente(s): OSMAR BARBOSA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Agravos de Instrumento das Reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a estes; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante. **Processo: ARR - 2000-28.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: Dr. Antônio Martins Teixeira Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MANOEL ANTÔNIO NETO E OUTRA, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Fundação Atlântico de Seguridade Social, por violação do art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 109/2001 (tão-somente com relação ao Reclamante Manoel Antônio Neto), e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de aposentadoria formulado pelo Reclamante Manoel Antônio Neto, conforme fundamentação supra, restabelecendo, no particular, a sentença a fls. 3/21 (sequencial 23). Custas, já dispensadas, porquanto beneficiário da justiça gratuita. Prejudicado o exame do Apelo quanto ao tópico "Complementação de aposentadoria. Validade do termo de migração para o novo plano firmado pelo Reclamante Manoel Antônio Neto". **Processo: ARR - 2405-71.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DE JESUS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s) e Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Dr. Elington Camillo de Souza, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) não conhecer do recurso de revista da Segunda Reclamada. **Processo: ARR - 781-32.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): IMPORTEC REVESTIMENTOS AUTOMOBILÍSTICOS E AERONÁUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAYTON ROSSANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Viviane Cristina Potrich Blanco, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 25551-18.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): OTACÍLIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Erica Luci Calixto Correia, Advogado: Dr. Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Segunda Reclamada; e (2) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Agravada e Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravada e Recorrente, Dr. Leandro Fonseca Vianna. **Processo: ARR - 171700-97.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e



Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAMAR SILVA MORAIS, Advogada: Dra. Francisca Marlúcia de Mesquita Carneiro Viana, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado Banco do Brasil e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Processo: ARR - 110-50.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): CÍNTIA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cássio Fernando Biffi, Agravado(s) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, quanto à multa pelo atraso na quitação das parcelas rescisórias, e, no mérito, dar provimento ao Apelo para acrescer à condenação o valor da multa em questão, restabelecendo a decisão de primeiro grau, no particular. **Processo: ARR - 401-15.2014.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIZEU SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais. Prejudicado o exame do tema relativo ao valor da indenização. **Processo: ARR - 405-68.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): GERSON DE SOUZA NUNES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Petrobras, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, julgar improcedentes os pedidos em relação à ela, tomadora de serviços. **Processo: ARR - 1189-43.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): GILIARDE SALES ABREU, Advogado: Dr. Bruno Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação do art. 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir, como extras, as horas laboradas pelo Autor após a 6.ª hora diária, durante o período imprescrito, observado o divisor 180 e seus reflexos nos repousos semanais, aviso prévio, 13.ºs salários, férias com o terço constitucional e FGTS, bem como a OJ n.º 394 da SBDI-1 do TST. Acresça-se à condenação o valor de R\$25.000,00, verificada a majoração da custas processuais em R\$500,00. **Processo: ARR - 1289-23.2014.5.12.0032 da 12a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ MAURO SENS, Advogado: Dr. Leandro Bernardino Rachadel, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA DIONÍSIO DESCHAMPS LTDA., Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista interposto pela Reclamada. **Processo: ARR - 11165-20.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Caio Cacianno Menezes Neves Pereira, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ARR - 20429-94.2014.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEDINARA MARILUZA SKOREK, Advogado: Dr. Laudir Roque Willers Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ARR - 1001261-20.2014.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravado(s) e Recorrente(s): EMERSON LUIZ KAJIWARA DE REZENDE, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "gratificação semestral - pagamento mensal - reflexos em horas extras", por má aplicação da Súmula n.º 253 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da gratificação semestral na base de cálculo das horas extras. **Processo: ARR - 1002093-56.2014.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): FAGNER RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Paula de Fátima Garcia Alonso, Agravado(s) e Recorrido(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Estado de São Paulo quanto à responsabilidade subsidiária imposta ao Ente Público, por contrariedade à Súmula n.º 331, item V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação contra o Reclamado recorrente, julgando prejudicado o exame dos demais temas do seu Recurso de Revista. **Processo: ARR - 548-42.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): EDERSON SANTANA, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 10380-93.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO ALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ED-RR - 241400-29.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: CLAUDIONOR GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 4240-49.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): TATIANE SUELY ROCHA ALVES, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 10340-77.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Jairo Henrique Gonçalves, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): NADIA MARIA DA CONCEIÇÃO VIDAL, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 233800-15.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PEDRO JONAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tão somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem alteração do julgado. **Processo: ED-AIRR - 966-31.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): NEILTON JOSÉ PINTO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 48800-40.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AMARO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Petróleo



Brasileiro S.A. - Petrobras e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 776-08.2012.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Diógenes Carlos Santana Rios, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): JULIVAL DE JESUS ALMEIDA, Advogado: Dr. Dilthon Bittencourt Peixôto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1022-05.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TIAGO DA HORA SILVA, Advogada: Dra. Natalie Fernandes Cedraz de Almeida, Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida Júnior, Embargado(a): CAMAÇARI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1634-51.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: LPS BRASIL CONSULTORIA DE IMÓVEIS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Embargado(a): SIBELLE DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Isabel Cristina de Medeiros, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 738-84.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: JOSÉ RODOLFO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1337-32.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DANIELA MENEZES BARRETO, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): FR RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1694-15.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDMAR DE ALMEIDA BISPO, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 10614-72.2013.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: HÉLIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Marister Santana Debiasi Machado, Embargado(a): ESTALEIRO SCHAEFER YACHTS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Luiz Schaefer Picanço, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10640-90.2013.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ NATAL BERNARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Bernardo Omna, Embargado(a): HEMISUL SCET SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFÉRIO SUL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 20556-55.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EVANDRA ABREU GOUVEIA, Advogado: Dr. Mauri José Griebler, Embargado(a): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. William Petinati, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 62300-30.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Embargado(a): WAGNER PEDRO MARINHO, Advogado: Dr. Alexandre Melo Brasil, Embargado(a): BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 272-56.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, ENTRE RIOS, CATU, POJUCA, CARDEAL DA SILVA, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDITICCC, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 273-20.2014.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): ABDORAL RODRIGUES IBIAPINA JÚNIOR, Advogada: Dra. Laila Pinto de Almeida Borba, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 702-15.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Igor Duarte Bernardino, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 719-38.2014.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste



Dalazen, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ROMÉLIO FIGUEIREDO DONZA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1011-94.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: DIRLEI TERESINHA ROMANI RADETSKI E OUTRAS, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, Advogada: Dra. Andréia de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração das Reclamantes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2182-37.2014.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSIMAR DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Mesquita da Silva, Embargado(a): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2280-92.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): KAREN CRISTINA NAZARÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Amélia Silva de Souza, Embargado(a): FLS POMPEU, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamado Estado do Amazonas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10578-49.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): OZINALDO PINHEIRO DA SILVA, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 11202-95.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): LUIZ CARLOS INFANTE E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Confederação Autora e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1000636-26.2014.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ÂNGELA DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogada: Dra. Elizabeth Truglio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 19-26.2015.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Roberta Gonzalez Lemos de Paiva, Embargado(a): JARAGUÁ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 278-06.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO LIBERATO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): GDK S.A., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 951-26.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO FÁBIO BESERRA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1247-48.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCELO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - PSI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10970-94.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELZO ROBERTO CONFESSOR DE LIMA, Advogada: Dra. Karine Marques Cordeiro, Embargado(a): TKK ENGENHARIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 253-56.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SIRLEI LIMA MEIRELES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, após o voto no sentido de conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 706-48.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ORVALDO FAGUNDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e o voto divergente do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

20638-94.2014.5.04.0012 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CAROLINE DA COSTA APPEL, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Agravado(s) e Recorrente(s): SABEMI SEGURADORA SA E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, após o voto da relatora no sentido de "I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista interposto pelas Reclamadas."; suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena em matéria objeto do presente recurso (Multa do artigo 475-J da Lei 5.869/73. Inaplicabilidade ao processo do trabalho). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às doze horas e dezessete minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, e por mim subscrita, trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Secretário da Quarta Turma